



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220226

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma D L HOPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18, S/N, QD. 01, LOTE 24, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO RODRIGUES DE SOUZA, residente na , Marabá-PA, portador do(a) CPF 502.349.869-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-001-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS, CORRELATOS, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020748	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: DOLIO Puro, líquido oral, frasco 100 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.500,00	3,050	7.625,00
021763	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ P/ SOL INJETÁVEL . 100MG - Marca.: ANDROCORTIL	AMPOLA	10.000,00	3,320	33.200,00
022096	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14 CX C/100	UNIDADE	50,00	48,390	2.419,50
022248	FIO SEDA 1	CAIXA	50,00	43,200	2.160,00
034169	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 UI SUSPENSÃO I NJETÁVEL - Marca.: BEPEBEN	AMPOLA	1.500,00	10,050	15.075,00
034180	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	15.000,00	1,000	15.000,00
034641	FIO NYLON -0-	CAIXA	55,00	41,200	2.266,00
034652	FIO SEDA 3	CAIXA	50,00	43,200	2.160,00
034856	FIO CATGUT CROMADO 0	CAIXA	25,00	91,000	2.275,00
034858	FIO CATGUT CROMADO 1	CAIXA	25,00	91,000	2.275,00
034859	FIO CATGUT CROMADO 2.0	CAIXA	30,00	83,000	2.490,00
034860	FIO CATGUT CROMADO 3.0	CAIXA	30,00	83,000	2.490,00
034865	FIO CATGUT SIMPLES 1	CAIXA	30,00	91,000	2.730,00
034866	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	CAIXA	30,00	83,000	2.490,00
034867	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	CAIXA	30,00	83,000	2.490,00
034869	FIO CATGUT SIMPLES 4-0	ALQUEIRE	20,00	83,000	1.660,00
034940	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL ONCALPLUS - Marca.: LAN CETADOR	UNIDADE	15.000,00	0,180	2.700,00
059905	BROMOPRIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	2.500,00	1,330	3.325,00
059911	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	2.500,00	6,150	15.375,00
060541	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID	CAIXA	150,00	9,700	1.455,00
060595	MONITOR DE GLICOSE - Marca.: ON CALL	UNIDADE	25,00	40,300	1.007,50
062800	LORATADINA 1 MG/ML XRP - Marca.: GENERICO	FRASCO	5.000,00	2,840	14.200,00
099067	AGUA DESTILADA INJETAVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - Marca.: AGUA PARA	BOLSA	5.000,00	2,780	13.900,00
099068	AGUA DESTILADA INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.500,00	3,690	5.535,00
099070	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES S - Marca.: AGULHA HIPODERMICA	CAIXA	150,00	9,750	1.462,50
099071	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	9,720	1.458,00
099073	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,2 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	12,440	1.866,00
099078	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUINESTESIA ESPINHAL 25GX3	CAIXA	18,00	11,000	198,00
099080	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA ESPINHAL 26GX	CAIXA	18,00	11,000	198,00
099109	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA - Marca.: ON CALL PLUS	UNIDADE	100,00	40,300	4.030,00

RUA PINTO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



099142	CATETER INTRAVENOSO Nº 16,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	56,800	2.840,00
099144	CATETER INTRAVENOSO Nº 18,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	46,550	2.327,50
099145	CATETER INTRAVENOSO Nº 20,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	90,000	4.500,00
099146	CATETER INTRAVENOSO Nº 22,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	51,850	2.592,50
099147	CATETER INTRAVENOSO Nº 24,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	90,000	4.500,00
099185	FILME PARA RAIOS X 18 X 24 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25,00	108,000	2.700,00
099186	FILME PARA RAIOS X 24X30CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25,00	180,000	4.500,00
099187	FILME PARA RAIOS X 30X40CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25,00	313,450	7.836,25
099188	FILME PARA RAIOS X 35X35CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35,00	306,350	10.732,25
099189	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO - ABS	(VICRYL)1	CAIXA	30,00	188,000	5.640,00
099190	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO ABS	(VICRYL)2-0	CAIXA	30,00	188,000	5.640,00
099191	FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO - ABS	(VICRYL)3-0	CAIXA	30,00	188,000	5.640,00
099192	FIO AGULHADO PROPILENO	MONOFILAMENTO AZUL 2-0	CAIXA	30,00	63,390	1.901,70
099193	FIO ALGODÃO COM POLIESTER	0	CAIXA	25,00	59,000	1.475,00
099194	FIO NYLON 1		CAIXA	55,00	41,200	2.266,00
099195	FIO NYLON 2-0		CAIXA	55,00	41,200	2.266,00
099196	FIO NYLON 3-0		CAIXA	55,00	41,200	2.266,00
099197	FIO NYLON 4-0		CAIXA	55,00	41,100	2.260,50
099198	FIO SEDA 0		CAIXA	50,00	41,200	2.060,00
099398	LÂMINA DE BISTURI Nº 15,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25,00	34,650	866,25
099400	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	34,750	1.737,50
099403	LÂMINA DE BISTURI Nº 24,	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	34,750	1.737,50
099449	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL	200 ML - Marca.: OLEO	UNIDADE	1.200,00	6,000	7.200,00
099469	SERINGA DESCARTÁVEL BICO	CATETER 60 ML - Marca.: BD	UNIDADE	175,00	2,460	430,50
099490	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE	GLICEMIA CAPILAR, CAIXA C	UNIDADE	7.500,00	0,500	3.750,00
099493	OM FRASCO COM 50 TIRAS -	Marca.: ON CALL	UNIDADE	5.000,00	6,600	33.000,00
099494	ACETILCISTEÍNA 20MG XAROPE	INFANTIL 120ML - Marca.:	UNIDADE	3.500,00	8,850	30.975,00
099497	ACETILCISTEÍNA 40MG XAROPE	SEM AÇÚCAR 120ML - Marca.:	UNIDADE	3.500,00	8,850	30.975,00
099499	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML -	5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMPOLA	10.000,00	1,330	13.300,00
099500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	- 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.500,00	6,050	21.175,00
099507	ADENOSINA 3MG/ML SOL. AMP/INJ.	2ML - Marca.: GENERIC	UNIDADE	1.500,00	12,250	18.375,00
099509	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML,	SOL. INJ 3ML - Marca.:	UNIDADE	2.500,00	2,250	5.625,00
099510	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE	POTÁSSIO 400+57MG/5ML S	UNIDADE	750,00	10,950	8.212,50
099512	AMOXICILINA 250MG 5/ML PÓ	PARA SUSPENSÃO 60ML - Marc	UNIDADE	7.500,00	2,900	21.750,00
099516	AMPICILINA SÓDICA 250MG/5ML	PÓ PARA SOL./ SUSP. ORAL	UNIDADE	3.250,00	5,000	16.250,00
099517	ATROPINA, SULFATO DE 0,25	MG/ML INJETÁVEL - Marca.:	UNIDADE	7.500,00	1,030	7.725,00
099521	AZITROMICINA 250MG/5ML PÓ	PARA SUSP. ORAL 15ML - Mar	UNIDADE	2.500,00	0,090	225,00
099523	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PÓ PARA SOLU	UNIDADE	1.000,00	10,000	10.000,00
099524	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	INJETÁVEL 10ML - Marca.: B	UNIDADE	15.000,00	0,970	14.550,00
099526	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	20ML - Marca.: MOVINAU	UNIDADE	3.500,00	1,300	4.550,00
099527	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE8%	(HIPERBÁRICA O	UNIDADE	1.500,00	5,130	7.695,00
099528	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE8%	(HIPERBÁRICA	UNIDADE	3.500,00	1,200	4.200,00
099530	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	+ DIIPIRONA SÓDICA GOTAS	UNIDADE	2.500,00	9,150	22.875,00
099532	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	GOTAS - Marca.: GENERIC	UNIDADE	1.250,00	9,250	11.562,50
099533	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL 60ML - Marca.: G	UNIDADE	750,00	7,900	5.925,00
099534	CEFEPIME CLORIDRATO 1G	LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJ - Ma	UNIDADE	1.350,00	16,530	22.315,50
099539	CETOPROFENO 100MG PÓ	PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO ENDOVENOSA	UNIDADE	1.500,00	6,180	9.270,00
099541	CETOPROFENO 50MG AMPOLA/IM	- Marca.: GENERICO	UNIDADE	5.000,00	1,930	9.650,00
099542	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	2MG/ML SOL. INJ. 100ML - M	UNIDADE	500,00	25,850	12.925,00
099544	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG	SOL INJ. 4ML - Marca.: GE	UNIDADE	500,00	5,740	2.870,00
099546	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	1.000ML SOL. INJ. SISTEMA FECH	UNIDADE	5.000,00	5,740	28.700,00
099547	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	100ML SOL.INJ SISTEMA FECHADO	UNIDADE	10.000,00	3,000	30.000,00
099548	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	250ML SOL. INJ. SISTEMA FECHAD	UNIDADE	10.000,00	3,510	35.100,00
099549	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	500ML SOL.INJ.SISTEMA FECHADO	UNIDADE	17.500,00	3,820	66.850,00
099550	CLORETO DE SÓDIO 20%	10ML AMPOLA	UNIDADE	7.500,00	0,480	3.600,00
099554	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV	UNIDADE	15.000,00	0,640	9.600,00
099558	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ	UNIDADE	5.000,00	2,660	13.300,00
099559	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ	UNIDADE	7.500,00	3,990	29.925,00
099560	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100M	UNIDADE	5.000,00	1,900	9.500,00
099561	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ma	UNIDADE	30.000,00	1,000	30.000,00
099562	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOL.INJ.2ML - Marca.: GENER	UNIDADE	30.000,00	1,120	33.600,00
099563	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOL.ORAL 10ML COM DOSADOR -	UNIDADE	3.000,00	1,550	4.650,00
099564	DOBUTAMINA CLORIDRATO	12,5MG/ML SOL.INJ.20ML - Marca	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00
099565	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML	SOL.INJ.1ML - Marca.: UNIFE	UNIDADE	1.500,00	4,940	7.410,00
099566	EMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2MG/ML - Marca.: GENER	UNIDADE	1.500,00	6,170	9.255,00
099568	EPINEFRINA (ADRENALINA)	1MG/ML SOL.INJ.1ML - Marca.:	UNIDADE	3.500,00	1,660	5.810,00

RUA PINTO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



099577	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML SOL.INJ. 1ML IM/SC - Marca.: ESKAVIT	UNIDADE	4.000,00	2,660	10.640,00
099579	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML SOL.INJ. 1ML IV - Marca.: ESKAVIT	UNIDADE	4.000,00	2,750	11.000,00
099580	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML+FO SFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 - Marca.: LENEMA	UNIDADE	1.500,00	0,570	855,00
099585	FLUCONAZOL 2MG/ML SOL.INJ.100ML - Marca.: GENERICO	UNIDADE	1.500,00	20,990	31.485,00
099593	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG / ML XAROPE - Marca.: GENERICO	UNIDADE	750,00	4,200	3.150,00
099594	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	25.000,00	1,210	30.250,00
099596	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML, 1 ML - Marca.: GENERICO	AMPOLA	12.500,00	1,420	17.750,00
099597	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML, 2 ML - Marca.: GENERICO	AMPOLA	12.500,00	1,710	21.375,00
099599	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GLICONATO	AMPOLA	4.000,00	2,000	8.000,00
099600	GLICOSE 25% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: ISFARM	AMPOLA	15.000,00	0,450	6.750,00
099601	GLICOSE 5% 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Marca.: SOLUÇÃO GLICOSE	BOLSA	12.500,00	3,650	45.625,00
099602	GLICOSE 5% 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Marca.: SOLUÇÃO GLICOSE	BOLSA	12.500,00	3,610	45.125,00
099603	GLICOSE 50% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: ISOFAR	AMPOLA	15.000,00	0,600	9.000,00
099606	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	3.000,00	6,400	19.200,00
099607	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: ANDROCORTIL	AMPOLA	12.500,00	6,650	83.125,00
099608	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML - Marca.: GENERICO	AMPOLA	4.000,00	3,900	15.600,00
099612	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	15.000,00	1,710	25.650,00
099613	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: IBRUPROTRAT	FRASCO	13.000,00	1,710	22.230,00
099617	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% S/ CONSERVANTE (PARA RAQUIANESTESIA), ISOBÁ - Marca.: NOVAPUBI	AMPOLA	1.500,00	10,940	16.410,00
099619	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% S/ CONSERVANTE (PARA RAQUIANESTESIA), ISOBÁRICA, SOL INJ 4 ML 8	BOLSA	600,00	27,550	16.530,00
099620	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATADO DE, 5 MG/ML SOL. INJ. 100 ML - Marca.: LEVOTAC	BOLSA	400,00	5,250	2.100,00
099622	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, 20 ML - Marca.: GENERICO	AMPOLA	400,00	5,250	2.100,00
099624	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% + HEMITARTARATO DE HEPINEFRINA, SOL. INJ. 20 ML - Marca.: XYLESTESIN	AMPOLA	500,00	4,750	2.375,00
099624	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% + HEMITARTARATO DE HEPINEFRINA, SOL. INJ. 20 ML - Marca.: XYLESTESIN	AMPOLA	500,00	4,750	2.375,00
099624	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ML SOL. ORAL COM DOSADOR - Marca.: GENERICO	FRASCO	2.500,00	1,050	2.625,00
099628	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, MÍNIMO 50 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	2.500,00	4,600	11.500,00
099631	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML - Marca.: OLEO CICATRIZANTE	FRASCO	1.000,00	5,800	5.800,00
099632	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML IV/IM - Marca.: GENERICO	AMPOLA	10.000,00	3,800	38.000,00
099635	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	2.500,00	1,900	4.750,00
099637	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15 ML - Marca.: DOLIO	FRASCO	10.000,00	1,320	13.200,00
099640	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO, IM - Marca.: BEPEBEN	AMPOLA	5.000,00	9,690	48.450,00
099642	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO, IM - Marca.: BEPEBEN	AMPOLA	5.000,00	5,700	28.500,00
099643	PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO, IM	AMPOLA	5.000,00	5,700	28.500,00
099643	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 1 MG/ML XAROPE - Marca.: TYLEMAX	UNIDADE	2.500,00	7,000	17.500,00
099644	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 3 MG/ML XAROPE 60ML - Marca.: GENERICO	UNIDADE	2.500,00	4,300	10.750,00
099645	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML INJETÁVEL 2 ML - Marca.: PAMERGAN	AMPOLA	5.000,00	3,820	19.100,00
099648	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - Marca.: SOLUÇÃO RINGER	BOLSA	10.000,00	5,330	53.300,00
099648	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	10.000,00	5,330	53.300,00
099650	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 10MG/20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, - Marca.: ROPI	AMPOLA	100,00	11,400	1.140,00
099651	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 5MG/20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, - Marca.: ROPI	AMPOLA	100,00	25,000	2.500,00
099652	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 7,5MG/20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, - Marca.: ROPI	AMPOLA	100,00	10,450	1.045,00
099653	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, GRANULADO 27,9 G(NACL 3,5G+KCL 1,5G+CITRATO DE NA+ D - Marca.: HIDRALYTE	SACHÊ	5.000,00	0,870	4.350,00
099654	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, GRANULADO 27,9 G(NACL 3,5G+KCL 1,5G+CITRATO DE NA+ DIIDRATADO 2,9G+GLICOSE SALBUTAMOL, SULFATO DE 2,4 MG/5 ML XAROPE - Marca.: GENERICO	FRASCO	3.500,00	1,250	4.375,00
099657	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, MÍNIMO 10 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	10.000,00	2,050	20.500,00
099659	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	10.000,00	4,050	40.500,00
099660	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.000,00	4,060	24.360,00
099663	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 50 A 60 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	5.000,00	4,750	23.750,00
099666	TENOXICAM 20 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	500,00	8,200	4.100,00
099670	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500 MG LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	500,00	6,500	3.250,00
099696	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: AFOLIC	FRASCO	2.100,00	6,400	13.440,00
099697	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	3.500,00	0,990	3.465,00
099704	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Marca.: GENERICO	FRASCO	4.000,00	1,120	4.480,00
099711	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - Marca.: NASOJE	FRASCO	1.000,00	0,930	930,00

RUA PINTO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



099716	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	3.000,00	1,050	3.150,00
099717	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: METROFARMA	AMPOLA	2.500,00	0,710	1.775,00
099719	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: PROMETAZOL	AMPOLA	2.500,00	3,700	9.250,00
099721	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	6.000,00	2,050	12.300,00
099723	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - Marca.: CHLORHEX	FRASCO	500,00	11,430	5.715,00
099724	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR - Marca.: GENERICO	FRASCO	250,00	9,000	2.250,00
099727	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	5.000,00	1,100	5.500,00
099730	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GENERICO	AMPOLA	2.500,00	1,220	3.050,00
099731	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: SILUSGEL	FRASCO	5.000,00	2,700	13.500,00
099734	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - Marca.: LACTULOSE LÍQUIDA	FRASCO	500,00	6,620	3.310,00
099735	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - Marca.: GENERICO	FRASCO	1.750,00	2,750	4.812,50
099738	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	16.000,00	2,000	32.000,00
099742	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	5.000,00	4,600	23.000,00
099747	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML - Marca.: DOLIO	FRASCO	3.000,00	4,000	12.000,00
099748	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML - Marca.: TYLEMAX	FRASCO	20.000,00	0,950	19.000,00
099749	PASTA-D'ÁGUA FRASCO DE 100GRAMAS - Marca.: PASTA DAG	FRASCO	2.500,00	8,400	21.000,00
099750	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO - Marca.: GENERICO	FRASCO	3.500,00	2,500	8.750,00
099755	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO - Marca.: GENERICO	FRASCO	3.500,00	3,650	12.775,00
099764	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO, GLICOS E ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO - Marca.: HIDRALYTE	SACHÊ	10.000,00	0,800	8.000,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL				
099777	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - Marca.: MASFEROL	FRASCO	15.000,00	1,100	16.500,00
099793	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	10.000,00	2,850	28.500,00
099796	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	4.000,00	11,050	44.200,00
099797	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	4.000,00	11,050	44.200,00
099797	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	1.250,00	7,380	9.225,00
099798	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca.: BEPEBEN	AMPOLA	1.500,00	5,700	8.550,00
099799	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca.: BEPEBEN	AMPOLA	1.500,00	5,700	8.550,00
099800	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca.: BEPEBEN	AMPOLA	1.500,00	10,050	15.075,00
099802	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca.: BENZAPEN G	AMPOLA	1.250,00	4,650	5.812,50
099804	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	500,00	8,960	4.480,00
099805	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: AMPLOSPEC	AMPOLA	4.500,00	6,850	30.825,00
099807	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	1.500,00	6,500	9.750,00
099809	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: GENERICO	FRASCO	3.500,00	4,750	16.625,00
099811	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMPOLA	35.000,00	0,400	14.000,00
099812	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: HIPODERMICA	CAIXA	2.500,00	12,440	31.100,00
099813	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - Marca.: BD ULTRA-FINE	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
099826	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - Marca.: ON CALL	UNIDADE	250,00	40,300	10.075,00
099837	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	UNIDADE	15.000,00	0,220	3.300,00
099838	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	25.000,00	0,430	10.750,00
099839	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	12.500,00	0,680	8.500,00
099840	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	12.500,00	0,190	2.375,00
099841	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	12.500,00	0,190	2.375,00
099842	SERINGA COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	7.500,00	0,320	2.400,00
099845	TIRAS REATIVAS DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - Marca.: ON CALL	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
099849	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	1.000,00	7,450	7.450,00
099851	AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	9,740	1.461,00
099852	AGULHA 30X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	9,700	1.455,00
099853	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	9,700	1.455,00
099855	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	15.000,00	0,400	6.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.247.557,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.247.557,45 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-001-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA PINTO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-001-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-001-PE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0019.2.136 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Categoria Econômica: 33.90.30.09 - Material Farmacológico

Fonte de Recurso: 16000000 (Transf. SUS bloco manutenção)

Funcional Programática: 10.301.0018.2.060 - Atendimento Médico Ambulatorial - PAB

Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de consumo

Categoria Econômica: 33.90.30.37 - Outros materiais médicos hospitalar

Fonte de Recurso: 16000000 (Transf. SUS bloco de manutenção)

Funcional Programática: 10.302.0019.2.064 - MAC - Atendimento da média complexidade

Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de consumo

Categoria Econômica: 33.90.30.37 - Outros materiais médicos hospitalar

Fonte de Recurso: 16000000 (Transf. SUS bloco de manutenção)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-001-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). **IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **JACUNDÁ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 01 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

D L HOPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 03.602.727/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____